

## CONTRATO FMS Nº 082/2019

### 1º TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 082/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BERNADO SILVA MIRANDA FILHO - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a Sra. **Joselma Maria da Silva Costa**, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade nº 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 038.447.514-08, ora **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **BERNADO SILVA MIRANDA FILHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.915.692/0001-26, estabelecida à Rua "I", 607, Newton Carneiro, Palmares – PE, CEP: 55.540-000 Telefone: (81) 99528-0837, E-mail: [i9control.saudeambiental@gmail.com](mailto:i9control.saudeambiental@gmail.com), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **Bernado Silva Miranda Filho**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.302.064-10 e o no RG nº 7.405.571 – SDS-PE, residente e domiciliada na Rua São Francisco de Assis, 290, Santo Antonio, Palmares - PE, 04, CEP: 55.540-000, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreadas no julgamento do **Processo Licitatório nº 26/2019**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 017/2019**, devidamente adjudicado e homologado pela Prefeita deste Município, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e legislação complementar, **TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO**, celebrarem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente termo aditivo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, PROFILAXIA E CONTROLE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RESERVATÓRIO E CAPINAÇÃO QUÍMICA DOS BENS IMÓVEIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições, e motivado pela manutenção do valor original, sem acréscimos, apesar do índice inflacionário verificado no período.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- A prorrogação do prazo contratual será até 31 de dezembro de 2020, contados à partir da data de assinatura do presente termo aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto/atividade: 3030.10.301.0101.2372.0000 – Manutenção dos PSFs. Projeto/atividade: 3030.10.302.0102.2381.000 manutenção média e alta complexidade. Projeto/atividade: 3030.10.302.0102.2382.0000 – manutenção CDPS. Projeto/atividade: 3030.10.301.0101.2372.0000 – manutenção do PSF. Natureza de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços pessoa jurídica.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1** - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 082/2019**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**6.2** - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 08 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA/PE**  
**CNPJ nº 11.334.929/0001-73**  
**Joselma Maria da Silva Costa**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
**P/ CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**BERNADO SILVA MIRANDA FILHO - ME**  
**CNPJ nº 19.915.692/0001**  
**Bernado Silva Miranda Filho**  
(Representante Legal)  
**P/ Contratada**

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF : \_\_\_\_\_  
R.G. : \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF : \_\_\_\_\_  
R.G. : \_\_\_\_\_